



*dfi 25/9/21*  
*[Handwritten signature]*

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI**  
**PROJETO DE LEI N.º 160/2021**

Esta Comissão de Justiça e Redação de Lei da Casa de Torres Galvão recebeu para apreciação o projeto de Lei tombado nesta Casa sob o n.º 160/2021 de autoria do **Chefe do Executivo** que **dispõe sobre a abertura de crédito especial ao Orçamento fiscal do Município e dá outras providências.**

Esta comissão de Justiça e Redação de Lei recebeu para análise e emissão de parecer o projeto de Lei em referência. Encontrando-se o mesmo perfeito quanto a sua forma e redação e com as determinações Constitucionais, seu texto perfeito e sem agressão às normas Constitucionais e as determinações da Lei Orgânica Municipal, que **dispõe sobre a abertura de crédito especial ao Orçamento fiscal do Município que foi elaborado conforme a lei complementar 101 e a lei 4320 de 1964, viabilizando a aquisição do imóvel para as instalações da sede da secretaria de educação do Município.**

*Desta forma,* emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo em seu inteiro teor. Este é o parecer do Relator pela aprovação do mesmo.

Plenário Adolfo Pereira, 23 de setembro de 2021

*[Handwritten signature]*  
**ITAMAR DAS MONTANHAS**  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
**EVANY FRANCISCO DE LIMA (VANVAN)**  
Relator

*[Handwritten signature]*  
**IOLANDA MARIA DA SILVA (IRMÃ IOLANDA)**  
Secretária

**APROVADO**  
*[Handwritten date]*  
Diretor Legislativo  
*[Handwritten signature]*

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI N.º 160/2021**

Esta Comissão Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista recebeu para apreciação o projeto de Lei tombado nesta Casa Torres Galvão sob o n.º 160/2021 de autoria do **Chefe do Executivo** que **Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao Orçamento fiscal do Município e dá outras providências.**

Após os estudos, análise e apreciação concluímos que o projeto **dispõe sobre a abertura de crédito especial ao Orçamento fiscal do Município e que o mesmo foi elaborado sob as determinações da lei complementar 101 e da lei 4320 de 1964, viabilizando a aquisição do imóvel para sede da educação do município do Paulista.**

*Desta forma,* emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo em seu inteiro teor. Este é o parecer da Relatoria a favor da aprovação do mesmo.

Plenário Adolfo Pereira, 23 de setembro de 2021



**IOLANDA MARIA DA SILVA**  
**(IRMÃ IOLANDA)**  
Presidente



**EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA**  
Relator



**ITAMAR DAS MONTANHAS**  
Secretário

**APROVADO**  
**28/09/21**  
Diretor Legislativo

